

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	158291-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	WANDERSON DE SOUZA SILVA	22/05/2026 15:50 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	9/2026	23249.009396.2026-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para uso em aulas práticas e atendimento às crianças na Cuidoteca do Programa Pactuação Mulheres Mil Mais Cuidado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT	Preço Médio Unitário - Comprasnet	Valor Total Máximo Estimado
	1	437814		Pasta com elástico A4 30mm - Material em polipropileno - Superfície com cobertura tipo Linho - 30 mm de espessura - Prático para organização - Abas para fixar os documentos - Fechamento com elástico	Unidade	13	R\$ 6,60	R\$ 85,76
	2	461889		Folhas sulfite/A4, 75g, resma com 500 folhas, modelo: chamex office, cor branca, não reciclado	Resma	4	R\$ 32,25	R\$ 129,00
	3	486135		kit com até 10 cartolinas (formato 48 x 66 centímetros, distribuídas em 5 cores vibrantes: branco, azul, rosa, verde e amarelo)	kit	3	R\$ 28,18	R\$ 84,55
	4	375733		Caixa com Tinta Guache, com no mínimo 6 unidades de cores diferentes, mínimo de 15ml, não tóxico, solúvel em água	Caixa	10	R\$ 12,17	R\$ 121,65
	5	470281		Caixa com 12 unidades de Lápis Grafite HB Preto Resina Sextavado, Grafite HB nº 2	caixa	5	R\$ 20,11	R\$ 100,56
	6	334291		Pincel para tinta guache nº 12	Unidade	13	R\$ 7,63	R\$ 99,13
	7	317713		Tesoura sem ponta	Unidade	13	R\$ 7,44	R\$ 96,68
	8	335527		Cola Branca, tipo escolar, no mínimo 100g	Unidade	10	R\$ 8,37	R\$ 83,73

1	9	481470	Materiais de Papeleria	Fita Adesiva KRAFT Embalagem Papel Crepado 45MM X 50M	Unidade	2	R\$ 23,65	R\$ 47,29
	10	279527		Pacote de canetas hidrocor, mínimo 12 cores	Pacote/Caixa	10	R\$ 18,44	R\$ 184,35
	11	368747		Caixa de Lápis de cor (mínimo de 12 cores) Resina Sextavado	Caixa	10	R\$ 13,02	R\$ 130,18
	12	466497		EVA colorido 40x60	Unidade	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
	13	629031		Cola de Silicone 100ml	Unidade	3	R\$ 21,36	R\$ 64,09
	14	605214		Pacotes com 30 unidades de etiquetas adesivas para identificação e organização dos materiais, brinquedos, jogos pedagógicos e livros da Cuidoteca, confeccionadas em material autoadesivo resistente e durável, adequadas ao manuseio frequente. As etiquetas deverão possuir impressão nítida, boa aderência e tamanhos compatíveis com materiais pequenos e livros, permitindo inserção de numeração, logomarca, código de barras ou QR Code, conforme necessidade da unidade, nos tamanhos aproximados de 3x1cm e 6x3 cm	Unidade	12	R\$ 51,13	R\$ 613,60
	15	628636		Apontador simples, retangular, caixa com 24 unidades	Caixa	1	R\$ 21,97	R\$ 21,97
2	16	327796	Jogos	Caixa de Borracha branca, nº 40; contendo 40 unidades	Caixa	1	R\$ 42,21	R\$ 42,21
	17	621568		Blocos de Construção com no mínimo 124 peças	Unidade	2	R\$ 97,52	R\$ 195,05
	18	480961		Jogo caiu perdeu com no mínimo 54 peças	Unidade	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18
	19	235612		Conjunto Jogo de Tabuleiros 5x1	Unidade	2	R\$ 106,59	R\$ 213,19
	20	480293		Jogo de argolas	Unidade	1	R\$ 62,53	R\$ 62,53
3	21	483561		Jogo da memória de madeira	Unidade	3	R\$ 45,21	R\$ 135,63
	22	616022		Pacote de Fraldas Descartáveis, Tamanho: P , com 30 unidades para simulações	Pacote	1	R\$ 43,71	R\$ 43,71
	23	634229		Pacote de Fraldas Descartáveis, Tamanho: M, mínimo 80 fraldas	Pacote	1	R\$ 104,18	R\$ 104,18
	24	301728		Pacote de absorventes Tripla Proteção Suave com Abas , no mínimo 32 Unidades	Pacote	2	R\$ 29,93	R\$ 59,87
	25	472873		Sabonete Líquido de glicerina, frasco com no mínimo 400ml; sem lágrimas, hipoalergênico	Fraco /Unidade	1	R\$ 34,45	R\$ 34,45
	26	626489		Papel Higiênico, folha dupla, Rolo de 20m no mínimo, pacote com 12 unidades	Pacote	4	R\$ 23,55	R\$ 94,19
	27	636032		Lenços umedecidos, dermatologicamente testados, sem parabenos e álcool, hipoalergênicos, pacotes com no mínimo 40 unidades	Pacote	1	R\$ 47,93	R\$ 47,93
	28	380018		Alcool 70% em gel, frasco de 420g /500ml, com válvula pump	Frasco	1	R\$ 24,05	R\$ 24,05
	29	627858		Esponja Multiúso - Abrasivo Dupla face c/ no mínimo 3 unid	pacote	3	R\$ 7,10	R\$ 21,31
	30	626317		Kit 5 Panos Microfibras Limpeza Multiuso Reutilizável Lavável Limpa Pia Móveis Carro Vidro Espelho Secagem Rápida Flanela Premium – CORES SORTIDAS	Pacote	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
				Kit com 10 Unidades Super Panos de				

	31	621187		Chão Grandes em Microfibras 70x50 Pano de Limpeza Com ALta Absorção	kit	1	R\$ 67,72	R\$ 67,72
	32	373903		Balde Preto Com Alça Reforçada 5 Litros Limpeza Lavanderia	Unidade	1	R\$ 23,79	R\$ 23,79
	33	627609		Vassoura Multiuso com Cabo	Unidade	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
	34	338156		Pá De Lixo 60cm Com Cabo Longo	Unidade	1	R\$ 20,04	R\$ 20,04
	35	473431		Desinfetante multiuso, frasco 5 l	Frasco	1	R\$ 52,21	R\$ 52,21
	36	397421		Luvas descartáveis sem pó, Tamanho: G; Pacote com 100 unidades; Cor: Branca	Pacote/caixa	1	R\$ 37,35	R\$ 37,35
	37	372616		Sacos descartáveis reforçados para lixo; tamanho: 50 litros; cor: preto; pacote ou rolo com no mínimo 20 unidades	Pacote/Rolo	1	R\$ 47,51	R\$ 47,51
	38	455069	Caixas Organizadoras	Caixas Organizadoras Multiuso 78 Litros com tampa, cor transparente	Unidade	4	R\$ 158,50	R\$ 633,98
	39	630090	Tatame/Tapete de E. V. A	Kit Tatame Infantil colorido, com no mínimo 06 peças, tamanho: 1,00 x 1,00 EVA, mínimo de 10mm de espessura	kit	1	R\$ 351,72	R\$ 351,72
	40	482638	Colchonete Infantil	Colchonete Infantil Creche e Berçário – 90x45x3cm – Capa Impermeável Preta	Unidade	5	R\$ 112,55	R\$ 562,75
	41	618278	Lixeira	Lixeira com pedal 30L	Unidade	1	R\$ 83,31	R\$ 83,31
	42	635793	Kit de primeiros socorros portátil	Kit de primeiros socorros portátil, incluindo bandagens, compressas, tesoura médica e instrumentos essenciais para emergências; com no mínimo 150 peças; com bolsa ou caixa plástica de armazenamento	Unidade	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
VALOR TOTAL								R\$ 5.297,64

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Havendo diferenciação entre a descrição do item e a descrição no sistema comprasnet em função do CATMAT, para todos os efeitos, **PREVALESCERÁ** a descrição do item neste **Termo de Referência**.

1.5. Descrição e imagens de referência dos materiais constam no **ANEXO A - Lista de Materiais de Consumo e Imagens de Referência** deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Mérito:

Os materiais e equipamentos para aulas práticas e para estruturação/funcionamento da Cuidoteca deverão observar as orientações da pactuação e o planejamento orçamentário-financeiro institucional.

A Coordenação Adjunta de Orçamento e Finanças do Programa Mulheres Mil no IFMA consolidará e orientará fluxos de informação e aquisições, em articulação com os setores competentes.

Ao término do curso/oferta, os bens e materiais de consumo adquiridos integrarão o patrimônio do campus ofertante, com destinação prioritária para ações e ofertas subsequentes do Programa Mulheres Mil, assegurando continuidade do investimento público e capacidade instalada.

Justificativa do Quantitativo: A quantidade de material está em conformidade com o previsto pela Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família em linha com o informado pelos Coordenadores Adjuntos Locais dos Campi IFMA-SJP, em limites calculados para atender de forma efetiva a necessidade do Programa.

Vinculação ao Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 do item 43 ao 84, conforme Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para uso em aulas práticas e estruturação da Cuidoteca do Programa Mulheres Mil Mais Cuidados.

3.2. A solução será composta, no mínimo, pelos seguintes materiais e quantidades previstos na Tabela do Item 1 - Definição do Objeto

Como referência de qualidade e desempenho, consta no **Anexo A** a lista de imagens dos materiais, ou outro que apresente características técnicas iguais ou superiores.

3.4. Os materiais deverão ser:

- novos, sem uso anterior;
- entregues em pleno funcionamento;
- entregues sem avarias.

3.5. A indicação de imagens de referência neste Termo de Referência constitui exigência técnica de qualidade do material, mas possui caráter meramente referencial que será subordinado a avaliação técnica do Setor Requisitante. Tal definição decorre da necessidade de assegurar a aquisição de material de qualidade com base no princípio da eficiência pública. Assim, a exigência encontra-se devidamente justificada por razões técnicas objetivas relacionadas à interoperabilidade, continuidade operacional e eficiência administrativa.

3.6. Critério de Julgamento

3.6.1. O critério de julgamento da contratação será o **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o fornecimento da solução, desde que comprovadamente atenda a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos.

3.6.4. A adoção do critério de menor preço justifica-se em razão de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente.

3.6.5. Aceitabilidade Técnica das Propostas

3.6.5.1. Para fins de aceitabilidade técnica, a proposta deverá comprovar que os materiais ofertados:

- I – Atendem integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
- II – Devem possuir características técnicas iguais ou superiores às indicadas como referência;
- IV – São novos, sem uso anterior.

3.6.5.2. O participante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- Catálogo técnico, ficha técnica ou documento com imagem do oficial do produto em conformidade com a marca indicada no sistema;
- Indicação expressa da marca e modelo ofertados;

3.7. Caso a proposta não demonstre, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas, será considerada desclassificada.

3.8. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos técnicos, nos termos da legislação vigente.

3.9. O procedimento será por Dispensa Eletrônica do tipo menor preço.

3.10. O fornecedor encaminhará seus lances e propostas por local específico dentro do espaço de disputa localizado no comprasnet.

3.11. Ao final da fase de lances, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhar sua proposta comercial (**Modelo: Anexo B**), em papel timbrado da empresa, com valor atualizado ao seu último lance.

3.12. Após a convocação para envio de proposta comercial, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de até **2 (duas) horas** para encaminhar o anexo;

3.13. Caso o fornecedor não envie sua proposta comercial e sua documentação de habilitação, em cada momento, será desclassificado.

3.14. O fornecedor poderá ser convocado, se for o caso, à critério da Administração, para encaminhar documento, de proposta comercial ou habilitação, faltante, ou substituir documento considerado irregular ou vencido.

3.14.1. As documentações de habilitação serão analisadas no SICAF e/ou poderão ser enviadas pela empresa quando convocada.

3.14.2. Caso a documentação não conste no SICAF ou a empresa não encaminhe via sistema quando convocada, será desclassificada e o direito será repassado ao próximo colocado.

3.15. No caso de ausência de documento ou substituição, como informado item 3.14, o fornecedor será convocado para encaminhar o novo documento, se for o caso, e terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para efetuar o envio sob pena de desclassificação.

3.16. Após o envio da proposta comercial ou outros documentos, será iniciada a avaliação da Administração.

3.18. Toda a comunicação, Administração/fornecedores, será realizada exclusivamente via chat do sistema comprasnet.

3.19. Após a fase de avaliação da proposta comercial, passa-se à fase de habilitação com a análise dos documentos de habilitação enviados pelo fornecedor vencedor.

3.20. O procedimento do item anterior será executado, exclusivamente, para o fornecedor que está na situação de vencedor do item no momento.

3.21. A proposta aceita e o fornecedor estando habilitado, passa-se a fase de adjudicação e homologação pela autoridade competente da Administração, onde será declarado o fornecedor vencedor do item.

3.22. Após a fase do item anterior, o processo administrativo tramitará para que seja formalizada emissão da nota de empenho.

3.23. O contrato será firmado entre a Administração e o Fornecedor vencedor do(s) item(s) mediante nota de empenho.

3.24. Após a fase do item 3.22, o fornecedor será convocado, por e-mail, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para confirmar o recebimento da nota de empenho.

3.25. O prazo para entrega do material inicia-se no dia seguinte ao envio do e-mail com a nota de empenho e o fornecedor terá até **30 (trinta) dias** para entregar o material na Sede do IFMA-SJP no endereço: **Rua Padre Santiago, s/n, Santiago. CEP: 65.665-000 – São João dos Patos, Maranhão, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00..**

3.26. Não será admitido dilação de prazo para entrega do material em razão de atender uma finalidade específica e urgente do IFMA-Campus São João dos Patos.

3.26. Outras informações sobre contrato, entrega do material, prazos diversos, inclusive de pagamento, estão detalhados ao longo deste Termo de Referência.

3.28. O fornecedor está obrigado a observar todas as exigências previstas neste Termo de Referência e após o envio da proposta, se declarado vencedor e lhe for adjudicado o objeto, estará vinculado a ela nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.29. O fornecedor não poderá alegar o desconhecimento das regras da lei que rege este certame.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estão elencados neste Termo de Referência em diversos pontos específicos. Neste trecho trataremos apenas sobre as especificações do material necessário a atender a necessidade do IFMA-Campus São João dos Patos.

4.2 DOS MATERIAIS

4.2.1 Os materiais objeto desta contratação deverão atender a descrição mínima prevista na tabela do Item 1-Definição do Objeto, deste Termo de Referência e **Anexo A - Lista com Descrição e Imagens de Referência.**

4.2.2 Os produtos a serem entregues deverão ser novos (primeiro uso) estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência da licitação;

4.2.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacrados e em perfeito estado de conservação;

4.2.4 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e substituição para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta do fornecedor vencedor

4.2.5 Demais requisitos da Contratação estão previstos ao longo deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 Não será concedida dilação de prazo para entrega do material.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Padre Santiago, s/n, Santiago. CEP: 65.665-000 – São João dos Patos, Maranhão, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será formalizado mediante emissão de **nota de empenho**, em conformidade com o Art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, novo e acompanhado da nota fiscal.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informa vos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, man do pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, man do pela Controladoria-Geral da União (ps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do ar go 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 9.7. contratação.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.297,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.297,64 (Cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme valores apostos na tabela constante do Item 1 deste Termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União destinados ao IFMA-Campus São João dos Patos em função do Programa Mulheres Mil.

10.2. A despesa foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

10.2.1. Contratação 158291 - 9/2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELA DE BARROS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 15:50:21.

WANDERSON DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 11:49:36.

DIEGO MARTINS VIEIRA RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 12:11:14.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência nº 09/2026

Assunto: Termo de Referência nº 09/2026
Assinado por: Wanderson Silva
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-SJP**, em 22/05/2026 15:54:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1490254
Código de Autenticação: 426e24d45a

